



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Gabinete Civil		
Proc. 1101 1585		
31	05	2022
		
Assinatura		

Ofício nº 770/2021

Maceió, 17 de novembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-050

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 1198/2021.

Senhor Governador,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 1198/2021**, de autoria da Deputada **FÁTIMA CANUTO**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 02/11/2021



ENCERRADA A DISCUSSÃO

Em 10/11/2021

CGPAL - Coordenador
DLC - PT Nº 02/21

CGPAL - Coordenador
DLC - PT Nº 02/21

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

APROVADO
Em 11/11/2021
INDICAÇÃO Nº 11/2021
PRESIDENTE

SOLICITA QUE SEJA IMPLANTADO, NO MAIS CURTO ESPAÇO DE TEMPO POSSÍVEL, UM REDUTOR DE VELOCIDADE, EM FRENTE AO ACESSO AO CONDOMÍNIO LAGUNA, NA AL-101 SUL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador Renan Filho, ao Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. Maurício Quintella Malta Lessa e ao Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER, Sr. Helder Gazzanco Gomes, para que empreendam esforços no sentido de promover a implantação de um redutor de velocidade (ondulação transversal), em frente ao acesso ao Condomínio Laguna, localizado na AL 101 Sul, município de Marechal Deodoro.

O pleito em tela justifica-se devido ao grande fluxo de veículos leves e pesados, motocicletas, ciclistas, pedestres e principalmente trabalhadores que prestam serviços no referido condomínio, que diuturnamente utilizam o referido acesso da rodovia para travessia de um lado ao outro da pista e, por inúmeras vezes se depararem com acidentes de carro, motos e até atropelamentos.

Por esse motivo, surge a necessidade da colocação das ondulações transversais nos dois lados da rodovia, visando atender a população que trafega naquela área.

Sendo assim, a realização desta obra proporcionará maior segurança aos condutores de veículos automotores, ciclistas, pedestres e trabalhadores que circulam na referida rodovia, evitando acidentes naquela localidade.

Diante do acima exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

03 de novembro de 2021.

FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual

Praça D. Pedro II, 5/N – Centro
Maceió/Alagoas – CEP: 57.020-000

**ESTADO DE ALAGOAS****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****Chefia do Núcleo de Estatística**

Av. Dep. Serzedelo de Barros Correia, S/N, Rodovia BR 316, Km 14 - Bairro Santos Dumont, Maceió/AL,
CEP 57075-290

Telefone: - <http://www.der.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:01101.0000001585/2022
INTERESSADO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSUNTO	Demanda Externa: Legislativo

Após visita técnica ao acesso do Condomínio Laguna, observamos que naquele trecho tem implantada no pavimento, de um lado e do outro, Linhas de Diminuição de Velocidade além de Faixa de Pedestre com sinalização preventiva. Observamos ainda que se trata de um ponto com ampla visibilidade para o pedestre que vai atravessar devido a grande reta que o antecede além de não possuir um significativo histórico de atropelamentos. Portanto sugerimos não intervir na sinalização e segurança naquele local.



Documento assinado eletronicamente por **Tasso Maciel Mendonça, Arquiteto** em 30/08/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14236844** e o código CRC **DEF93B4D**.

Processo nº E:01101.0000001585/2022

Revisão 01 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 14236844